



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3633 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 209.998,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 209.998,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
04.03.27.812.0009.1.004 – REVITAL. E RECUP. MÓDULO ESPORTIVO  
(5667) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 209.998,00  
Recurso 0001 - Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 209.998,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
04.03.27.812.0009.1.004 – REVITAL. E RECUP. MÓDULO ESPORTIVO  
(3608) 4.4.90.39. – Outros serv.terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 209.998,00  
Recurso 0001 - Livre

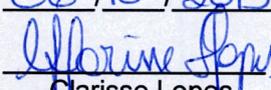
**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para uma correta evidenciação dos gastos da Secretaria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2015.

  
Otomar Vivian  
Prefeito

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

06 / 10 / 2015  
  
Clarisse Lopes  
Secretária Geral